



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** o Cronograma de Inspeções da Divisão de Fiscalização do Coren-PI - Agosto 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

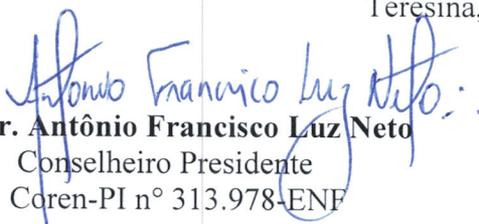
**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da fiscal **Dra. Antônia Dalva dos Santos Soares - Coren-PI nº 71023-ENF** para Fiscalização de Rotina e Retorno nas Instituições de Saúde e na assistência à saúde da COVID-19, nas cidades de Altos/PI (30/08/2021), e Teresina/PI, entre os dias 25/08/2021 à 31/08/2021.

**Parágrafo único:** Não serão concedidas diárias quando o deslocamento, para exercer o serviço ou a atribuição determinada, ocorrer dentro do município aonde o beneficiário possua domicílio. Nos casos em que o deslocamento do domicílio ou da sede do Conselho de Enfermagem ocorra dentro da respectiva região metropolitana, assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituídos, em um raio de até 100 km (cem quilômetros) da sede do Coren-PI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 11 de agosto de 2021.

  
**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

